



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no prédio da Brigada Militar localizado no Município de Ernestina/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para recuperação dos danos ocasionados pela queda de árvore sobre a edificação, bem como reforço dos dispositivos de segurança do imóvel.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecer as condições estruturais, de segurança e funcionamento do prédio utilizado pela Brigada Militar, considerando os danos causados pela queda de uma árvore sobre a cobertura da edificação.

Além da recuperação do telhado, verificou-se a necessidade de reforçar os elementos de segurança física do imóvel, especialmente portas, grades de proteção e porta-algemas, visando garantir maior proteção ao patrimônio público, aos servidores e aos equipamentos utilizados pela corporação.

A contratação observa os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA

O imóvel sofreu danos estruturais decorrentes da queda de uma árvore de grande porte, ocasionando avarias na cobertura, comprometendo a estanqueidade da edificação e expondo suas instalações às intempéries.

Além disso, durante a vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, constatou-se a necessidade de reforço das portas, das grades de segurança e do porta-algemas existente nas dependências da Brigada Militar, considerando o desgaste natural dos equipamentos e a necessidade de garantir melhores condições de segurança para o exercício das atividades policiais.

A não execução dos serviços poderá ocasionar agravamento dos danos existentes, comprometimento estrutural da cobertura, infiltrações, deterioração das instalações internas, além de prejuízos à segurança patrimonial e operacional da unidade.

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa deverá executar, no mínimo, os seguintes serviços:

#### 4.1 Cobertura

- Remoção das partes danificadas;
- Substituição de telhas avariadas;
- Substituição de madeiramento comprometido;
- Reforço da estrutura da cobertura, quando necessário;
- Instalação de cumeeiras;
- Fixação adequada das telhas;
- Revisão completa da cobertura;
- Vedação contra infiltrações.

#### 4.2 Estrutura

- Recuperação dos pontos atingidos pela queda da árvore;
- Correção de deformações estruturais superficiais;
- Reparos em acabamentos eventualmente danificados.

#### 4.3 Segurança

Execução de reforço estrutural em:

- Portas de acesso;
- Grades de segurança;
- Porta-algemas;

*Dei 2016*



- Demais elementos metálicos necessários à segurança da unidade.

Os reforços deverão ser executados mediante soldagem, substituição de perfis metálicos, instalação de chapas de reforço, reforço das dobradiças, fechaduras e demais componentes necessários.

#### 4.4 Acabamentos

- Limpeza do local;
- Retirada e destinação adequada dos entulhos;
- Entrega da obra em perfeitas condições de utilização.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, obedecendo às normas da ABNT e às especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

A empresa será responsável pelo fornecimento de:

- Materiais;
- Equipamentos;
- Ferramentas;
- Transporte;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
- Demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

- executar integralmente os serviços contratados;
- cumprir as normas técnicas vigentes;
- responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados;
- responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público;
- manter o local limpo durante toda a execução;
- cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- substituir imediatamente qualquer material ou serviço considerado inadequado pela fiscalização.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- permitir o acesso da empresa ao imóvel;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato;
- comunicar eventuais irregularidades.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser concluídos em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

#### 9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

Durante esse período, a empresa deverá reparar, sem qualquer custo adicional ao Município, eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços.

#### 10. FISCALIZAÇÃO

*Osvaldo Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização poderá:

- solicitar correções;
- rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- determinar a substituição de materiais inadequados.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

- **Provisoriamente**, após a conclusão da execução;
- **Definitivamente**, após verificação da conformidade e inexistência de pendências.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a aprovação da fiscalização municipal.

Ernestina/RS, 3 de junho de 2026.

OSIEL SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos